LEI Nº 2.348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 809-A, da quadra 08 do Cemitério de Queimados ".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MEREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 809-A, da quadra 08, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ALBANO DOS SANTOS, falecido em 17 de janeiro de 1990.

Art. 2º - A família de ALBANO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.348

PROJETO N.º 159/92.
Altamir Gomes.

Publicado 07/11/92.
Jornal de Hoje.